



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## **PODER LEGISLATIVO** *Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

### **PORTARIA Nº 93/2025**

**De 05 de fevereiro de 2025**

Exonerar Assessor de Expediente Legislativo e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Exonerar **Emerson dos Reis**, do cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete do Vereador Carlos de Oliveira Ramos, nesta Câmara Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 2025.**

**CAÍQUE PIRES BARBOSA**  
**Presidente**



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## **PODER LEGISLATIVO** *Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

### **PORTARIA Nº 94/2025**

**De 05 de fevereiro de 2025**

Nomear Assessor de Expediente Legislativo e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear **Jeferson dos Reis**, do cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete do Vereador Carlos de Oliveira Ramos, nesta Câmara Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 2025.**

**CAÍQUE PIRES BARBOSA**  
**Presidente**



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

### AVISO DE DISPENSA nº 002/2025

(Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição dos serviços de buffet que visa atender as necessidades alimentares em eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para **Apresentação da Proposta de Preços: DIA 10/02/2025, às 12:00hs** (horário limite do expediente externo administrativo).

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camarasaj.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasaj.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexos do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, localizada Tv. 15 de Novembro, 58, Centro, Santo Antônio de Jesus (dia útil, das 8h às 14h) e -email: [licitacao@camarasaj.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasaj.ba.gov.br).

Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de Fevereiro de 2025.

**Túlio Miguel Carvalho Tedesco**  
**Agente de Contratação**

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535*  
*CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição dos serviços de buffet que visa atender as necessidades alimentares em eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O regime de execução do presente objeto será por menor preço global.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A aquisição de serviços de buffet para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus é essencial para atender às necessidades alimentares durante eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais. A contratação de serviços especializados em buffet assegura a qualidade, a variedade e a adequação sanitária dos alimentos oferecidos aos participantes, contribuindo para a eficiência e a imagem positiva da Câmara.

2.2. A demanda por serviços de buffet é contínua e essencial para a realização de eventos oficiais da Câmara Municipal. A falta desses serviços compromete diretamente a execução dos eventos, prejudicando o atendimento aos participantes e a eficiência das atividades institucionais.

2.3. A contratação imediata dos serviços de buffet é imprescindível para garantir a realização dos eventos programados, evitando atrasos e prejuízos ao funcionamento da Câmara. A pronta aquisição desses serviços assegura a continuidade das atividades e o bom atendimento aos participantes;

2.4. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.5. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição a mesma se dará com amparo na Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

#### 3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Especificações

| ITENS | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO   | PREÇOS   |              |
|-------|------|--------|---|----------|--------------|
|       |      |        |   | UNIT.    | TOTAL        |
| 1     | UND. | 1.300  | Empada de camarão gourmet (60g)                         | R\$ 2,92 | R\$ 3.791,67 |
| 2     | UND. | 1.300  | Camarão encapotado gourmet peso médio de 60 gramas      | R\$ 3,32 | R\$ 4.311,67 |
| 3     | UND. | 1.300  | Croquete de bacalhau gourmet tamanho médio de 25 gramas | R\$ 1,97 | R\$ 2.556,67 |

TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

|                    |      |       |   |            |                      |
|--------------------|------|-------|---|------------|----------------------|
| 4                  | UND. | 1.300 | Coxinha tamanho pequeno peso médio de 25 gramas                                       | R\$ 2,21   | R\$ 1.863,33         |
| 5                  | UND. | 1.300 | Quibe feito com ingredientes de boa qualidade tamanho pequeno peso médio de 25 gramas | R\$ 2,54   | R\$ 3.120,00         |
| 6                  | UND. | 1.300 | Folheado de frango com queijo gourmet tamanho pequeno peso médio de 25 gramas         | R\$ 2,85   | R\$ 1.798,33         |
| 7                  | UND. | 1.300 | Bolinha de queijo gourmet tamanho médio de 25 gramas                                  | R\$ 2,52   | R\$ 2.231,67         |
| 8                  | UND. | 1.300 | Pãozinho recheado gourmet com peso médio recheio 30 gramas                            | R\$ 3,33   | R\$ 3.575,00         |
| 9                  | UND. | 1000  | Trufas de maracujá gourmet média de 30 gramas   | R\$ 3,97   | R\$ 2.750,00         |
| 10                 | UND. | 1000  | Docinho imperial gourmet de 30 gramas   | R\$ 3,25   | R\$ 3.350,00         |
| 11                 | UND. | 25    | Tortas confeitadas de 7 kg de 18 cm, com chantininho, dourada e branca                | R\$ 228,53 | R\$ 4.088,33         |
| 12                 | UND. | 100   | Suco natural de manga - in natura ou da polpa da fruta                                | R\$ 21,10  | R\$ 1.065,00         |
| 13                 | UND. | 100   | Suco natural de goiaba - in natura ou da polpa da fruta                               | R\$ 16,10  | R\$ 1.065,00         |
| 14                 | UND. | 500   | Água de Coco in natura  | R\$ 22,33  | R\$ 11.166,67        |
| 15                 | UND. | 100   | Refrigerante a base de Cola (similares a Coca-Cola)                                   | R\$ 11,00  | R\$ 841,67           |
| 16                 | UND. | 75    | Refrigerante a base de Cola com Zero Açúcar (similares a Coca-Cola Zero)              | R\$ 11,65  | R\$ 612,50           |
| 17                 | UND. | 75    | Refrigerante a base de Guaraná (similares a Kwat, Guaraná Antártica)                  | R\$ 11,45  | R\$ 597,50           |
| 18                 | UND. | 15    | Garçons (1 garçom para cada 20 pessoas)   | R\$ 256,60 | R\$ 4.775,00         |
| 19                 | UND. | 12    | Arranjos grande com flores naturais de mesa (mínimo 20 flores)                        | R\$ 300,00 | R\$ 3.880,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |       |   |            | <b>R\$ 57.440,00</b> |

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. Os bens serao recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as  
TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo detalhado;

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**4.7.** O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 14:00hs, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus a Câmara Municipal;

**4.8.** Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

**4.9.** O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

**4.9.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

**4.9.2.** A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-Ba;

**4.9.3.** No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**6.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

**6.3.** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**6.4.** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

**6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

**6.7.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- ~~c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;~~
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

### **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

#### **9.2. Habilitação jurídica:**

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

**9.2.1.** Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;

### **9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

**9.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**10.2.** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**10.3.** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/ Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

**10.4.** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.5.** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**10.6.** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação orrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1500 - Recursos não Vinculados de impostos

### **12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** O valor global a despesa é de R\$ **57.440,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

**12.2.** Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado local.

**12.3.** A forma da coleta de preços para a presente aquisição, encontra amparo no Art. 23, da Lei 14.133/21.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência até 31 de dezembro de 2025.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado.

**13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Fernanda Fonseca Conceição**  
**Diretora Administrativa**

*TV XV DE NOVEMBRO, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535*  
*CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1122 | Quarta, 05/02/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

**Processo Administrativo Nº 002/2025**

**Dispensa nº. 001-2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software de sistema administrativo/legislativo com suporte técnico, nos seguintes módulos: Módulo de tramitação de processo administrativo/legislativo, com assinatura digital de documento.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **Dispensa nº. 001-2025**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente **Dispensa**, nos seguintes valores:

**FORNECEDOR: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**CNPJ: 03.476.831/0001-22**

**ENDEREÇO: Av Gilio Burigo, 752, bairro Jardim Maristela, Criciúma, SC, CEP:88815-300.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD      | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------|----------------|---------------|
| 01   | Implantação dos Sistemas com migração de dados e treinamento remoto | 1        | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00  |
| 02   | Licença de uso com suporte técnico e hospedagem em nuvem            | 12 MESES | R\$ 3.100,00   | R\$ 37.200,00 |
| 03   | Serviço de Customizações e Desenvolvimento de Novas Funcionalidade  | 24 HORAS | R\$ 48,00      | R\$ 1.152,00  |

O adjudicatário terá o prazo de *03(três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e/ou instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação do Certame e da Lei Federal nº.14.133/2021.

Santo Antônio de Jesus, 05 de fevereiro de 2025.

**Caíque Pires Barbosa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus**